



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 092/96

Autor PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

Assunto "Concede perpetuidade à sepultura nº81, Quadra A, do Cemitério de Japeri".

Apresentado em 14 de OUTUBRO de 19 96
Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____
Aprovado em 11 de 11 de 19 96

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____
Deferida a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo ofício n.º _____
Encaminhado em _____ de _____ de 19 _____
Promulgado em _____ de _____ de 19 _____
Estatuto Parcial em _____ de _____ de 19 _____
" Total em _____ de _____ de 19 _____
Arquivado em _____ de _____ de 19 _____
Resolução n.º _____
Publicado em _____ de _____ de 19 _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 037/96-GP.

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 30 / 09 / 1996
Nº 0921º 001 Fls. 024

Arcebispo Martin Lima

Coord. Administrativa

Martin

Mat. 007-03

Japeri, 30 de setembro de 1996. 16:00 hs

Sr. Presidente,

Encaminho a V.Ex^a. para que seja submetido à apreciação do Colendo Plenário desse Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que concede perpetuidade à sepultura nº 81, Quadra A, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de BENEDITA PEREIRA RAMOS? falecida em 08 de abril de 1993.

Ao ensejo, reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

José Carlos Menezes Lima
Prefeito Municipal

AO EXMº SR. VEREADOR
JOSE CARLOS MENEZES DE LIMA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI/RJ.

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 14 / 10 / 96

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 04 / 11 / 96

Aprovado em 2ª discussão
11 / 11 / 96



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

" Concede perpetuidade à sepultura nº 81 ,
Quadra A, do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus representantes
legais aprova a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 81, Quadra A, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de BENEDITA PEREIRA RAMOS, falecida em 08 de abril de 1993.

Art. 2º - À família de BENEDITA PEREIRA RAMOS ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 30 de setembro de 1996.

Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal

Funerária São Salvador Ltda. -

RUA DOM WÁLMOR, 179 - NOVA IGUAÇU - TELS. 767-0529 - 767-0124

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO

João

OBITUADO *BENEDITA PEREIRA RAMOS*

SEPULTURA N.º

81

Quadra

A

DATA DE FALECIMENTO

08-04-93

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS."

PRAZO DA EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.

[Assinatura]
ADMINISTRADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do REGISTRO CIVIL de Japeri

.....ª CIRCUNSCRIÇÃO -ª ZONA - Freguesia de 6º Distrito.....

Cartório de Paz e Oficial
do Registro Civil
CASA PORTUGAL PRES
Japeri - RJ.

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICA que à fls. 481 do livro nº C-7 sob. o nº 4079
BENEDITA PEREIRA RAMOS
de registro de óbitos consta o de.....

falecido (a) Os oito de abril de mil novecentos e noventa e
três às 18:00 hora. S. minutos,
em Hospital, Rua Rosária Loureiro, 23, Japeri.

do sexo feminino, de cor branca, filho (a) de Antonio Pereira
Ramos e de Rosalina Maria da Conceição.

idade 61 anos profissão do lar.
Estado Civil solteira

residência: Rua José Palatinik, 465, Nova Belém, Japeri.

Natural deste Estado.- Rio de Janeiro.

Causa mortis Insuficiência hepática, cirrose hepática.

Médico atestante Dr. Hegueno Oliveira Celino.

Local do sepultamento: Cemitério de Japeri.

Foi declarante Orlando Muniz.

Termo lavrado em 09 de abril de 1993.

2ª VIA

Observações: Não deixou bens, deixou uma filha:

Elza Alexandre, documento de identidade do IFPn^o
n^o 06.508.669-6, em 02.08.82. , não possuía benefício.

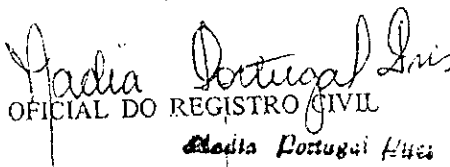
Eu, 

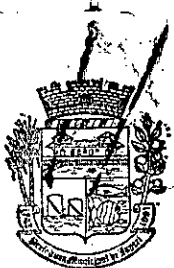
Escrevente Juramentado a extraí.

O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 1993.

FIRMA
CARTÓRIO 1.^o OFÍCIO
NOVA IGUAÇU


OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Adia Portugal Luis
TITULAR
CART. 01/10/93



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

-----E-----I

"Concede perpetuidade à sepultura nº81, Quadra A, do Cemitério de Japeri".

Autor:

Prefeito Carlos Moraes Costa

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA O SEGUINTE

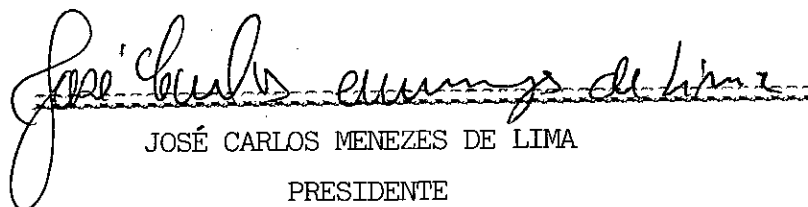
-----E-----I

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº81, Quadra A, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de BENEDITA PEREIRA RAMOS, falecida em 08 de abril de 1993.

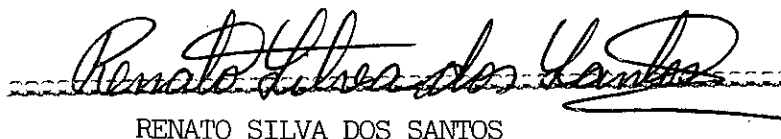
Art. 2º - À família de BENEDITA PEREIRA RAMOS ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13/11/96


JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
PRESIDENTE

-----E-----I
DARLEI GONÇALVES BRAGA
VICE PRESIDENTE


RENATO SILVA DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

LEI Nº 111 DE 1996

"Concede perpetuidade à sepultura nº81, Quadra A, do Cemitério de Japeri".

Autor:

Prefeito Carlos Moraes Costa

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA O SEGUINTE

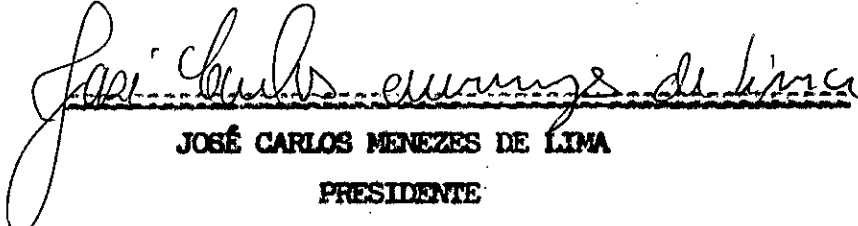
LEI Nº 111 DE 1996

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº81, Quadra A, do Cemitério de Japeri, onde se acham iramados os restos mortais de BENEDITA PEREIRA RAMOS, falecida em 08 de abril de 1993.

Art. 2º - À família de BENEDITA PEREIRA RAMOS ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.


Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13/11/96



JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
PRESIDENTE

DARLEI GONÇALVES EPAGA
VICE PRESIDENTE



RENATO SILVA DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº 092/96

Autor: PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

Designo Relator o Vereador

Carlo Leim

Em ____ / ____ / ____

Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do ____

PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

_____, cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPUL
TURA Nº81, QUADRA A, DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto a dispositivo legal.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo .

Japeri, ____ / ____ / ____

[Assinatura]

Relator

[Assinatura]

Membro

[Assinatura]

Membro

Silas Reis Gêlxo

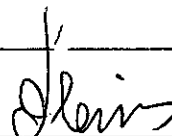
**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS**

Projeto n: 092/96

Autor: PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

Designo Relator o Vereador

Em _____/_____/_____



Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do _____

PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

_____, cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPUL-
TURA Nº81, QUADRA A, DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a dispositivo legal.

abaixo .

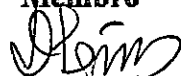
E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo

Japeri, _____



Relator

Membro



Membro